



PEP/DO TAC

BISINOTO ADVOCACIA

Renan BisinotoCruvinel - OAB/MG 135.060



**AO DIRETOR DO NÚCLEO DE DENÚNCIAS E CONTROLE
PROCESSUAL -NUDEC - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – SUPRAM-TMAP**

V 0322832/2016

SUPRAM TM/AP
Recebido em: 13/09/16
Visto: [Signature]

CUNHATAAM LTDA - ME, CNPJ 25.566.563/0001-72, com sede na Rua José Alencar, nº 29, Bairro São Benedito, CEP 38.022-040, Uberaba-MG, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA**, CPF 288.590.656-15, com escritório na Rua José Alencar, nº 29, Bairro São Benedito, CEP 38.022-040, Uberaba-MG e seu advogado que abaixo subscreve, vem a Vossa honrosa presença requerer a Celebração de um Termo de Ajuste de Conduta conforme previsto no artigo 63, do Decreto 44.844/08, uma vez que foi autuado por esse Órgão, conforme auto de infração 50277/2016, em 17/02/2016.

Termos em que

P. Deferimento.

Uberaba, 13 de setembro de 2016.

IBF - Escritório Florestal de
Uberaba
REGIONAL TRIÂNGULO
Recebido em: 13/09/16
Visto: [Signature]

[Signature]

CUNHATAAM LTDA – ME
CNPJ 25.566.563/0001-72
JOÃO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA

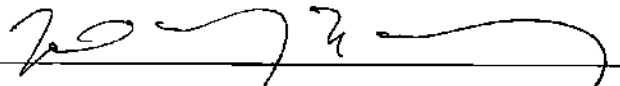
RENAN BISINOTO CRUVINEL
OAB/MG 135.060



PROCURAÇÃO

CUNHATAAM LTDA - ME, CNPJ 25.566.563/0001-72, com sede na Rua José Alencar, nº 29, Bairro São Benedito, CEP 38.022-040, Uberaba-MG, neste ato representada por seu sócio **JOAO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF: 288.590.656-15, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº: 96, Bairro: São Benedito, nesta cidade e comarca, nomeia e constitui como seu bastante procurador **DR. RENAN BISINOTO CRUVINEL, OAB/MG 135.060**, com escritório profissional na Rua Cuiabá, nº: 45, Bairro: Santa Marta, nesta cidade a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la, em juízo ou fora dele, em qualquer instância, valendo-se das prerrogativas da cláusula "*ad-judicia*", podendo ainda firmar compromissos, transigir, receber, dar quitação, substabelecer, negociar/renegociar, bem como confere os poderes abrangidos pelo Art. 38 do CPC e também requerer assistência judiciária nos termos da Lei 1060/50, enfim para praticar todos os atos necessários em seu interesse, especificamente para interpor recurso perante o NUDEC.

Uberaba/MG, 14 de setembro de 2016.


JOAO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA

346
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
JOAO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR W
M924337 88P MG

CPF 288.890.688-15 DATA NASCIMENTO 08/09/1958

FILIAÇÃO
JOAO GILBERTO
RODRIGUES DA CUNHA
SANTUZZA TAMM
RODRIGUES DA CUNHA

PROBADO 02964943876 VALIDADE 22/07/2018 1ª HABITACAO 23/03/1977

ASSINATURA DO PORTANTE

CIDADE UBERABA, MG DATA DE EMISSAO 24/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR DIRETOR REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES 85142762830 MG435008757

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

751859882

PROIBIDO PLASTIFICAR

147
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE – 312.029.7948-8**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber:

I – PARTES

JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, divorciado, médico, nascido 01/04/1930, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 2.114.199, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 004.820.646-68, residente na Rodovia BR 262, Km 16, sentido Uberaba/Araxá, Bairro Zona Rural, CEP:- 38.001.970, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

ADRIANA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, casada, maior, psicóloga, nascida em 13/09/1956, portadora da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 936.407, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 341.488.096-20, residente na Rua Amapá, n.º 413 – apto 400, Bairro Santa Maria, CEP:- 38.050-410, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

JOÃO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, zootecnista, nascido em 08/09/1958, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 924.337, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 288.590.655-15, residente na Rua Amapá, n.º 413 – apto 300, Bairro Santa Maria, CEP:- 38.050-410, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

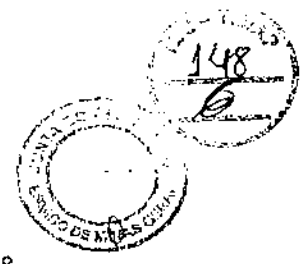
ANDRÉA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, casada sob regime separação total de bens, empresária nascida em 01/09/1959, portadora da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 1.065.273, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 434.075.526-53, residente na Rua Amapá, n.º 413 – apto 100, Bairro Santa Maria, CEP:- 38.050-410, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

SUZANA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 12/08/1962, portadora da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 2.114.198, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 490.058.006-00, residente na Rua Alameda Real, n.º 582, Bairro Recanto da Torres, CEP:- 38.057-010, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5597096 em 13/10/2015 da Empresa CUNHATAMM LTDA, NIRE 31202979488 e protocolo 156873257 - 06/10/2015. Autenticação: B497BE44711D148B73C8AF81E597A44D6.A85A69. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 156873257 e o código de segurança qDyD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE – 312.029.7948-8

IZABELLA MARIA RODRIGUES DA CUNHA FELICISSIMO, brasileira, casada, engenheira civil, nascida em 02/03/1964, portadora da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 2.114.200, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 576.899.896-91, residente na Rua Boufanger Pucci, n.º 151, Bairro Estados Unidos, CEP:- 38.017-350, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

JOÃO GILBERTO TAMM RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, advogado, em 25/03/1966, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 2.114.197, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 553.408.556-49, residente na Rua José Gustavo Carvalho, n.º 40, Bairro Vila Olímpica, CEP:- 38.066-210, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

PAULA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, casada, médica, nascida em 20/05/69, portadora da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) sob o Registro Geral número 2.117.234, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 863.435.646-91, residente na Rua Amapá, n.º 413 apto.800 – Bairro Santa Maria, CEP:- 38.050-410, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no final assinado;

II – FINALIDADE

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que explora o ramo "das atividades agropecuárias e agro-industriais, e a administração de imóveis urbanos", sob a denominação "CUNHATAMM LTDA.", com sede nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, estabelecida na Rua José de Alencar, n.º 96, Bairro São Benedito, CEP: 38.022-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o número 25.566.563/0001-72, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em sessão datada de 28/DEZ/88 sob n.º 312.029.7948-8, e primeira alteração contratual registrada em sessão do dia 15/JAN/93, sob o número 1.177.693, segunda alteração contratual registrada em sessão do dia 22/SET/93, sob o número 1.230.895, terceira alteração contratual registrada em sessão do dia 11/DEZ/96, sob o número 1.504.793, quarta alteração contratual registrada em sessão no dia 28/JUN/2001 sob número 2.623.045, quinta alteração contratual registrada em sessão realizada no dia 23/NOV/2001 sob número 2.675.513, sexta alteração contratual registrada em sessão realizada no dia 26/12/2001 sob número 2.686.376, sétima alteração contratual registrada em sessão realizada no dia 27/02/2002 sob número 2.746.611, oitava alteração contratual registrada em sessão realizada no dia 11/11/2002 sob número 2.844.696, nona alteração contratual registrada em sessão realizada no dia 06/06/2008 sob número 3.939.093, e décima alteração contratual registrada em sessão realizada no dia 16/12/2011 sob número

Walter José

João Gilberto Tamm Rodrigues da Cunha

SP

Paula Maria Rodrigues da Cunha

PRC



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE - 312.029.7948-8



4.738.113, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar a administração da sociedade, alterar a redação das cláusulas da Dissolução, da cláusula das Deliberações Sociais, e da cláusula da Cessão de Cotas, e por final consolidar de seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

III - DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA e SUZANA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, os quais assinarão somente em CONJUNTO, cabendo-lhes todos os atos administrativos e poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda outorgarem procurações por instrumento público, aos demais sócios, com poderes específicos para representá-los em todos os atos administrativos com exceção de venda de imóveis e assunção de obrigações.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida e aprovada pelos demais sócios, conforme as possibilidades e desempenho financeiro da sociedade, que será contabilizado a uma conta de Despesas Gerais.

Parágrafo Segundo: Para assunção de obrigações tais como, aval, penhor, hipotecas e venda de bens patrimoniais, as deliberações serão tomadas em reunião, através de votação; por maioria absoluta dos votos, nos termos do Parágrafo 1º da Clausula XII.

Parágrafo Terceiro: Se houver necessidade de substituição de administrador, por motivo de renúncia, destituição ou outro motivo legal, a designação far-se-á através de votação em reunião devidamente constituída para este fim, cuja nomeação será por instrumento em separado, devidamente averbado à margem da inscrição da sociedade.

IV - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida ou extinta da seguinte forma:

A - Por desejo expresso do sócio majoritário, que passando por votação nos termos do parágrafo Primeiro da Clausula XII, cujo resultado, será consignado em ata.

B - Por morte ou interdição do sócio majoritário, respeitando-se o preceituado no parágrafo único da Clausula VII.

IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais previstas neste contrato, serão tomadas através de votação, por maioria absoluta dos votos, tendo cada voto o

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5597096 em 13/10/2015 da Empresa CUNHATAMM LTDA, Nire 31202979488 e protocolo 156873257 - 06/10/2015.
Autenticação: B497BE44711U148673C9AF61E597A440F7A85A69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral: Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocol.: 15687.325-7 e o código de segurança qDyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

150
e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE – 312.029.7948-8**

percentual correspondente à participação de cada sócio sobre o capital social conforme consta na Clausula III, em reunião, a ser convocada previamente, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis; prazo desde já e de comum acordo entre os sócios considerado suficiente para estarem presentes ou constituírem representação hábil.

Parágrafo Segundo: - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

Parágrafo Terceiro: - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

V – DA CESSÃO DAS COTAS

Se um dos quotistas desejar vender suas cotas de participação poderá fazê-lo, com o consentimento do sócio majoritário, obedecendo a preferência pela seguinte ordem:

1.º - da sociedade em conjunto;

2.º - de um quotista;

3.º - de terceiros interessados, e

4.º - em caso de valor fixado e manifesto interesse por mais de um quotista far-se-á leilão entre eles, cedidas as cotas ao que mais der.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso acima descrito, permanecem, conforme consignado no Contrato de Constituição da Empresa, as cláusulas e gravames do doador sobre o produto de venda, que ficarão portanto sub-rogados no dinheiro, nos rendimentos e outros bens equivalentes do quotista que se retira.

**VI – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM OBEEDIÊNCIA AO CÓDIGO
CIVIL LEI N.º 10.406/2002**

FINALIDADE

As partes acima nomeadas no item I, têm justas e acordadas celebrarem a consolidação do contrato de constituição de uma sociedade empresária limitada, que regerá pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, demais normas aplicáveis e pelas disposições seguintes que livremente estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NATUREZA JURIDICA, SEDE, FILIAIS

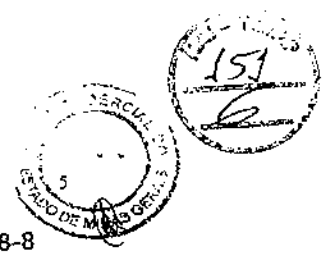
A sociedade permanecerá com a denominação social de **CUNHATAMM LTDA.**, sob a forma de sociedade empresária limitada, regendo-se pela Lei 10.406 de 10/JAN./2002, e demais normas aplicáveis, inclusive subsidiariamente, pelas disposições da Lei 6.404 de 15/DEZ./1.976 (Lei das sociedades anônimas).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5597096 em 13/10/2015 da Empresa CUNHATAMM LTDA, Nire 31202979488 e protocolo 156873257 - 06/10/2015. Autenticação: B497BE44711D148873C9AF81E587A44D61A85A59. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/687.325-7 e o código de segurança qUyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE – 312.029.7948-8**

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Jose de Alencar, nº 96, Bairro São Benedito, CEP- 38.022-040, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, podendo abrir filiais, agências ou escritórios e nomear representantes, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social a exploração de atividades agropecuárias e agro-industriais, e a administração de imóveis urbanos. O Foro será a comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A sociedade exercerá o seu objeto social diretamente ou em associação com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, podendo, também, participar do capital social de outras empresas, como acionista ou quotista; ou de empreendimentos comerciais determinados como sócia ostensiva ou oculta, em sociedade em conta de participação nos termos dos artigos 991 a 996 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa CUNHATAMM LTDA, totalmente integralizado no valor de R\$3.224.953,58 (três milhões, duzentos vinte quatro mil, novecentos cinquenta três reais e cinquenta oito centavos) dividido em 322.495.358 (trezentos e vinte dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos cinquenta e oito) cotas indivisíveis no valor unitário de R\$ 0,01 (Um Centavo) e fica distribuída aos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	EM R\$	PARTIC. %
João Gilberto Rodrigues da Cunha	45.872.543	458.725,43	14,2248
Adriana Maria Rodrigues da Cunha	39.517.545	395.175,45	12,2536
João Luiz Rodrigues da Cunha	39.517.545	395.175,45	12,2536
Andréa Maria Rodrigues da Cunha	39.517.545	395.175,45	12,2536
Suzana Maria Rodrigues da Cunha	39.517.545	395.175,45	12,2536
Izabella Maria Rodrigues da Cunha Felicissimo	39.517.545	395.175,45	12,2536
João Gilberto Tamm Rodrigues da Cunha	39.517.545	395.175,45	12,2536
Paula Maria Rodrigues da Cunha	39.517.545	395.175,45	12,2536
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	322.495.358	3.224.953,58	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social encontra-se totalmente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.046, de 10 de janeiro de 2002.



152
6



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHA TMM LTDA." NIRE - 312.029.7948-8

PARÁGRAFO TERCEIRO: - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

CLAUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA** e **SUZANA MARIA RODRIGUES DA CUNHA**, os quais assinarão somente em **CONJUNTO**, cabendo-lhes todos os atos administrativos e poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda outorgarem procurações por instrumento público, aos demais sócios, com poderes específicos para representá-los em todos os atos administrativos com exceção de venda de imóveis e assunção de obrigações.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida e aprovada pelos demais sócios, conforme as possibilidades e desempenho financeiro da sociedade, que será contabilizado a uma conta de Despesas Gerais.

Parágrafo Segundo: Para assunção de obrigações tais como, aval, penhor, hipotecas e venda de bens patrimoniais, as deliberações serão tomadas em reunião, através de votação, por maioria absoluta dos votos, nos termos do Parágrafo 1º da Clausula XII.

Parágrafo Terceiro: Se houver necessidade de substituição de administrador, por motivo de renúncia, destituição ou outo motivo legal, a designação far-se-á através de votação em reunião devidamente constituída para este fim, cuja nomeação será por instrumento em separado, devidamente averbado à margem da inscrição da sociedade.

CLAUSULA V - DAS COTAS

Na forma expressamente consignada no contrato de constituição da empresa **CUNHA TMM LTDA.**, o sócio, **JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA**, permanecerá com o usufruto vitalício das cotas dos demais quotista. Continuam inalienáveis e impenhoráveis pelo período de vida do doador e em incomunicabilidade permanente as cotas. Declara que estas cotas conferem aos donatários a nua propriedade, entretanto, reserva-se o usufruto vitalício

CLAUSULA VI - CESSÃO DAS COTAS

Se um dos quotistas desejar vender suas cotas de participação poderá fazê-lo, com o consentimento do sócio majoritário, obedecendo a preferência pela seguinte ordem:

- 1.º - da sociedade em conjunto;
- 2.º - de um quotista;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE - 312.029.7948-8**

- 3.º - de terceiros interessados, e
4.º - em caso de valor fixado e manifesto interesse por mais de um quotista far-se-á leilão entre eles, cedidas as cotas ao que mais der.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso acima descrito, permanecem, conforme consignado no Contrato de Constituição da Empresa, as cláusulas e gravames do doador sobre o produto de venda, que ficarão portanto sub-rogados no dinheiro, nos rendimentos e outros bens equivalentes do quotista que se retira.

CLAUSULA VII - DA SUCESSÃO

Em caso de morte ou interdição de qualquer colista, suas cotas serão transferidas aos herdeiros e sucessores legais, respeitando-se as condições prescritas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de morte do sócio JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, encerra-se o usufruto vitalício. Em caso de sua interdição ou incapacidade do sócio JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, os demais colistas, deverão destinar os rendimentos de forma que mantenham dignamente a sobrevivência do sócio interditado ou incapaz, tais como: alimentação, vestuário e assistência pessoal, médica e hospitalar;

CLAUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida ou extinta da seguinte forma:

A - Por desejo expresso do soci majoritário, que passará por votação nos termos do parágrafo Primeiro da Clausula XII, cujo resultado, será consignado em ata.

B - Por morte ou interdição do sócio majoritário, respeitando-se o preceituado no parágrafo Único da Clausula VII.

CLAUSULA IX - DA FORMA DE DISSOLUÇÃO

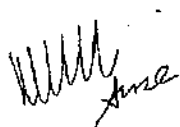
Nos casos acima previstos ou outros eventuais em que se pretenda a dissolução da sociedade proceder-se-á:

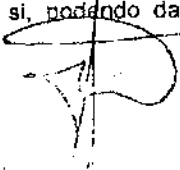
A - À adoção de um critério consensual de dissolução aceite pela unanimidade dos sócios;

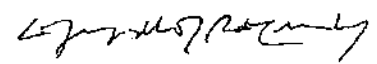
B - Se este consenso não for possível, proceder-se-á da seguinte forma:

1 - À avaliação criteriosa dos bens sociais, relacionados e aceita por escrito por todos os sócios;


2 - Relacionados os bens e seus valores respectivos, os sócios farão deles uma escolha ou um leilão em entre si, podendo dar lances e comprar aquilo que lhes interessar ou for possível;













154
6



DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE – 312.029.7948-8

3 – Cada sócio terá como disponibilidade financeira inicial para este leilão o valor que lhe corresponde pela sua cota percentual. Se der lances ou fizer compras acima deste valor, deverá completar de seu pagamento à sociedade em dinheiro e no prazo de 30 (trinta) dias. Se comprar a menor ou não comprar, terá a receber o saldo em dinheiro correspondente ao seu percentual ou cota, apurado o resultado do leilão. Entende-se que fica incorporado à sociedade o valor financeiro eventualmente maior que a avaliação e resultante do leilão, e distribuível portanto às cotas sociais na sua proporção.

CLAUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, de acordo com a lei.

CLAUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil e ao seu final, levantar-se-á o balanço geral, ficando a destinação dos resultados a critério da maioria representativa dos votos válidos nos termos deste contrato.

CLAUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais previstas neste contrato, serão tomadas através de votação, por maioria absoluta dos votos, tendo cada voto o percentual correspondente à participação de cada sócio sobre o capital social conforme consta na Clausula III, em reunião, a ser convocada previamente, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis; prazo desde já e de comum acordo entre os sócios considerado suficiente para estarem presentes ou constituírem representação hábil.

Parágrafo Primeiro: - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

Parágrafo Segundo: - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

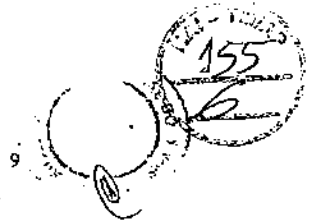
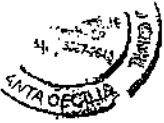
CLAUSULA XIII - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob suas responsabilidades, que não se acham incurso nos crimes previstos no Artigo 1.011 no Novo Código Civil, impeditivos do exercício do comércio.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma da direito, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com

[Handwritten signatures and initials]





DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CUNHATAMM LTDA." NIRE - 312.029.7948-8

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresária, para que produza os efeitos legais.

Uberaba(MG), 08 de Julho de 2.015

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
João Gilberto Rodrigues da Cunha
C.I. 2.114.119 SSP/MG
CPF: 004.820.646-68

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
João Luiz Rodrigues da Cunha
C.I. 924.337 SSP/MG
CPF: 288.590.656-15

119
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
Adriana Maria Rodrigues da Cunha
C.I. 936.407 SSP/MG
CPF: 341.488.096-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
Andréa Maria Rodrigues da Cunha
C.I. 1.065.273 SSP/MG
CPF: 437.075.526-53

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
Suzana Maria Rodrigues da Cunha
C.I. 2.114.198 SSP/MG
CPF: 490.068.006-00

119
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
Izabella Maria Rodrigues da Cunha Felicíssimo
C.I. 2.114.200 SSP/MG
CPF: 576.899.866-91

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
João Gilberto Tamm Rodrigues da Cunha
C.I. 2.114.197 SSP/MG
CPF: 553.408.656-49

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

[Handwritten Signature]
Paula Maria Rodrigues da Cunha
C.I. 2.117.234 SSP/MG
CPF: 863.435.646-91

Diário de Registro Civil das Pessoas Naturais de 1ª Sub. - Santa Cecília
Fernando Novais - Oficial -
Rua Conselheiro Peixoto, 215 - Santa Cecília - Uberaba - MG - CEP: 35.013-2542

Reconhecido, por assinatura, a firma de: IZABELLA MARIA RODRIGUES DA CUNHA FELICISSIMO, no documento com valor econômico, em 14 de Julho de 2015, em São Paulo, 17 de julho de 2015, da verdade.

119
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Francisco

REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
ADRIANO DOS REIS STERNMETZ
Secretaria Autorizada



2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Euzébio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefex: (34) 3333-3899

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e achada conforme o original existente no meio eletrônico e endereço legítimo.
Emol: R\$11,72 / Rec: R\$0,00 / T.F.J: R\$3,90 Total: R\$16,33
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Uberaba, 14/11/2015 às 15:37:05 CLAUDIO 24000

Francisco Nazareno Gonçalves
CMN44000

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA

Rua Major Euzébio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefex: (34) 3333-3899

PODER JUDICIÁRIO-TJMG - Colegiado de Justiça

Selo de Fiscalização
Selo de Fiscalização: A1264045
Código de Segurança: 856876167627.9702
Qtd. Atas: 01
Emol: R\$8,41 / T.F.J: R\$2,65 Total: R\$11,06
Consulte a validade deste Selo no site
img.us.bi



CTR/44467
AUTENTICAÇÃO
CMN 44000

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Euzébio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefex: (34) 3333-3899

Reconhecimento por semelhança a firma indicada:
(BWX01286) JOÃO GILBERTO TAMM RODRIGUES DA CUNHA
Emol: R\$3,79 / Rec: R\$0,23 / T.F.J: R\$1,25 Total: R\$5,27
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Uberaba, 21/07/2015 às 14:55 LEONARDO 19082

Francisco Nazareno Gonçalves



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUX 01286

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA

Rua Major Euzébio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefex: (34) 3333-3899

Reconhecimento por semelhança a firma indicada:
(BWX01032) JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA
(BWX01033) JOÃO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA (BWX01034)
SUZANA MARIA RODRIGUES DA CUNHA
Emol: R\$11,37 / Rec: R\$0,00 / T.F.J: R\$3,75 Total: R\$15,81
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Uberaba, 21/07/2015 às 14:11 LEADORA 12398

Francisco Nazareno Gonçalves



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUX 01034
BUX 01033
BUX 01032

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA

Rua Major Euzébio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefex: (34) 3333-3899

Reconhecimento por semelhança a firma indicada:
(BWX01035) PAULA MARIA RODRIGUES DA CUNHA
(BWX01036) ANDREA MARIA RODRIGUES DA CUNHA
Emol: R\$7,58 / Rec: R\$0,45 / T.F.J: R\$2,50 Total: R\$10,53
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Uberaba, 21/07/2015 às 14:11 LEADORA 23399

Francisco Nazareno Gonçalves



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUX 01036
BUX 01035